

PARECER Nº 622/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 461/11

Trata-se do Projeto de Lei nº 461/11 de autoria do nobre Vereador Marco Aurélio Cunha que dispõe sobre a proibição da prática de jogos de malabares por parte de artistas, profissionais ou não, em logradouros públicos que utilizem, portem ou manuseiem substâncias inflamáveis e ou incandescentes em suas apresentações de rua, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Na justificativa de seu autor esta propositura tem por finalidade proibir o uso, porte ou mesmo o manuseio de substâncias inflamáveis pelos artistas malabaristas que se apresentam em logradouros públicos da cidade de São Paulo. Propõe o seu autor que deve ser imposto a estes artistas uma postura mais consciente em sua atividade, de forma a evitar expor a população a riscos desnecessários.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste Projeto de Lei, por considerar que a matéria em pauta insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, reunindo o projeto condições para prosseguir em tramitação.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende que o presente Projeto de Lei é meritório por prevenir e evitar acidentes tanto para os praticantes como também para a população e, portanto, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/05/2012.

Carlos Neder – PT

Chico Macena – PT - Contrário

Dalton Silvano - PV

Juscelino Gadelha – Relator – PSB

Paulo Frange – PTB

Tião Farias - Presidente - PSDB

Toninho Paiva - PR